Dec 2338

**LEI MUNICIPAL Nº 1788, DE 18 DE MARÇO DE 2016**

Autoriza a abertura de credito por anulação de dotação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado Secretaria da Semosp, no vigente orçamento-programa.

O Prefeito de Chupinguaia faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**LEI:**

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação na importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) necessários para suplementar a seguinte dotação:

**Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**
Unidade Orçamentária: 002 – Atividades de obras e serviços públicos - Recursos livres
15.451.0004.1.204 – Calçamento em vias Públicas
(100) - 4.4.90.51.00. - Obras e Instalações R$ 100.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 100.000,00**

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais),será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

**Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**
Unidade Orçamentária: 002 – Atividades de obras e serviços públicos - Recursos livres
15.451.0004.1.205 – Construção de Área de Lazer/Praça Pública
(101) - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R$ 100.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 18 de Março de 2016.

**VANDERLEI PALHARI**
**Prefeito**

**MAGNO B. DA SILVA FERREIRA**
**Secretario de Obras e serviços Públicos**
**Decreto 2235/2016**